

CI - Comunicação Interna

CI nº 52/2024 – SEMAS - GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO – SEMAS - GCOM

Em, 14 de março de 2024

SEMAS - GABINETE DA SECRETÁRIA

Assunto: Solicitação para prosseguimento no processo de compra da assinatura de serviços de software

Prezada gestora,

solicito autorização para prosseguimento do processo da compra de assinatura de softwares presente na CI Nº33 (37212603), para a melhor execução das atividades da Gerência de Comunicação.

Atenciosamente,

Rosália Vasconcelos
SEMAS - GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO
Gerente



Documento assinado eletronicamente por **Rosália Vasconcelos**, em 14/03/2024, às 13:52, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **47898549** e o código CRC **03AE8A23**.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E DE FERNANDO DE NORONHA

Av. Conselheiro Rosa e Silva, 1339, - Bairro Jaqueira, Recife/PE - CEP 52020-220,
Telefone: (81)3184-7900/7901

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E DE FERNANDO DE NORONHA - SEMAS /

PARQUE ESTADUAL DOIS IRMÃOS - PEDI

SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO DE SOFTWARES

PROCESSO SEI Nº3600007967.000028/2023-19

PE INTEGRADO: SC NºDFD.072.SEMAS /2024

Recife, 07de Março de 2024.

Legislação de Referência

1. Lei nº 14.133, de 01/04/2021 - Licitações e Contratos da Administração Pública;
2. Decreto nº 55.861, de 28/11/2023 - Regulamenta o Plano de Contratações Anual, altera o Decreto nº 53.384, de 22/08/2022 e o Decreto nº 54.142, de 14/12/2022;

Identificação do setor requisitante e da área técnica (Art. 7º, inciso VIII do Decreto nº 55.861/2023):

Item	Nome	Data
Elaborado por (setor requisitante):	Gerência de Comunicação - GCOM	01/03/2024
Revisão e Aprovação por (área técnica):	Rosália Maria cavalcanti Vasconcelos	05/03/2024
Nome da Demanda:	Assinatura de software	

Informações sobre o setor requisitante (Art. 2º,II, Decreto nº 55.861/23):		Informações sobre a área técnica (Art. 2º, III,Decreto nº 55.861/23):	
Nome do setor:	Gerência de comunicação	Nome da área:	Gcom
Nome do representante:	Rosália Maria cavalcanti Vasconcelos	Nome do representante: Tarciso Augusto Barbosa do Carmo	Tarciso Augusto Barbosa do Carmo
Cargo:	Gerente	Cargo:	Assessor

Telefone fixo:	(81) 31847913	Telefone fixo:	(81) 31847913
E-mail corporativo:	rosalia.vasconcelos@semas.pe.gov.br	E-mail corporativo:	tarciso.augusto@semas.pe.gov.br

Características da demanda:

1	Justificativa da necessidade da contratação (Art. 7º, inciso I, Decreto Nº 55.861/23):
----------	---

Assinatura Google One Premium - capacidade 2 TB de Armazenamento.

A gerência de comunicação da Semas-PE utiliza o Gmail e o pacote de soluções da Google para fazer a assessoria de imprensa, gerenciar contatos, agendas, enviar e receber e-mails, textos, releases, fotografias e demais materiais de comunicação.

A equipe trabalha e compartilha todo fluxo de trabalho: textos, matérias, apresentações e pastas de documentos através do Google Drive, que hoje já não suporta o volume de trabalho em sua versão gratuita. Além disso, precisamos garantir que os nossos releases cheguem na caixa de emails dos jornalistas e das redações.

Em Pernambuco, todos os veículos de comunicação já possuem o endereço da comunicação da Semas (imprensasemaspe@gmail.com) cadastrado e já se comunicam com a GCom de forma muito efetiva através deste email. Também sabemos que a maioria dos domínios de emails institucionais tendem a cair na caixa de spam, não nos dando a garantia de entrega de nossos materiais.

Adobe Creative Cloud Empresa/ Equipe - Pacote de softwares Adobe:

Pacote de softwares e soluções da Adobe para design gráfico, edição de vídeo, fotografia, diagramação e ilustração, recursos tipográficos.

Os softwares são o padrão de mercado hoje e todo conteúdo de design e identidade visual que recebemos do governo e de suas agências de publicidade, por exemplo, utilizam estes formatos de arquivos Adobe.

Todos os Softwares da Adobe utilizados diariamente na Secretaria (Photoshop, Lightroom, Illustrator, Indesign, Acrobat, Premier) são provenientes de assinaturas pagas com os recursos pessoais dos funcionários.

Pacote Adobe fotografia 1TB

Pacote de softwares e soluções da Adobe para fotografias.

Flickr Pro - Banco de imagem

O Flickr é um site de hospedagem e partilha de imagens como fotografias, desenhos e ilustrações, além de permitir novas maneiras de organizar as fotos e vídeos.

Utilizamos para a criação e organização de álbuns de fotos por pautas, temas, eventos, ocasiões.

Esse software é fundamental para a localização e compartilhamento de fotos, para uso organizacional interno da Semas, como para a disponibilizar este material para a imprensa.

Nosso banco de imagens hoje é distribuído em:

- Mais de 10 contas gratuitas do Flickr, cada uma com capacidade máxima de 1000 fotografias.
- Uma conta do Adobe Lightroom, cuja licença de uso é particular do fotógrafo (Tarciso Augusto)
- Nuvem no Expresso PE - Esse armazenamento não permite a visualização das fotografias, dificultando a seleção para uso e envio de imagens. É preciso fazer o download de lotes com diversas fotografias a cada necessidade específica de seleção para o uso.

É preciso destacar ainda que nossa equipe de imagens e redes sociais utiliza e seleciona esse material diversas vezes por dia. A falta de um sistema eficiente de pesquisa de imagens dificulta e atrasa o andamento do trabalho da equipe, assim como, muitas vezes delimita o uso do farto material fotográfico de que dispomos, afetando diretamente a qualidade do conteúdo imagético utilizado.

2	Descrição sucinta do objeto (Art. 7º, inciso II, Decreto Nº 55.861/23):
----------	--

Google One Premium - capacidade 2 TB

Adobe Creative cloud empresa / Equipes - Pacote de Softwares Adobe:

Aplicativos incluso no pacote - Adobe Firefly; Acrobat Pro; Photoshop; Illustrator; InDesign; Premiere Pro; After Effects; Lightroom; XD; Animate; Lightroom Classic; Dreamweaver; Dimension; Audition; ; InCopy; Character Animator; Capture;

Fresco; Bridge; Adobe Express; Premiere ; ush; Photoshop Express; Media Encoder; Aero; Scan; Fill & Sign; Acrobat Reader.

Pacote Adobe fotografia 1TB de Armazenamento:

Aplicativos incluso no pacote - Lightroom; Lightroom Classic; Photoshop; Photoshop Express; Adobe Firefly

Flickr Pro - Banco de Imagem

3	Unidade de fornecimento e quantidade a ser contratada, quando possível, considerada a expectativa de consumo anual (Art. 7º, inciso III, Decreto Nº 55.861/23):
----------	--

Descrição dos Produtos	Tipo de Pacote	Quantidade	Valor
Um (1)- Google One Premium – capacidade 2 TB Três (3) - Adobe Creative cloud empresa / Equipes - Pacote de Softwares Adobe Um (1) - Pacote Adobe fotografia 1TB de Armazenamento Um (1) - Flickr Pro - Banco de Imagem	Anual	1	R\$ 7.908,84

4	Estimativa preliminar do valor total da contratação (Art. 7º, inciso IV, Decreto Nº 55.861/23): R\$ 7.906,84 (Sete mil, novecentos e seis reais e oitenta e quatro centavos)
---	---

--

5	Indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade (Art. 7º, inciso V, Decreto Nº 55.861/23):
---	--

01/04/2024

6	Grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto (Art. 7º, inciso VI, Decreto Nº 55.861/23):
---	---

Alta prioridade.

7	Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro DFD para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas (Art. 7º, inciso VII, Decreto Nº 55.861/23):
---	---

Não há vinculação ou dependência com o objeto de outro DFD para a sua execução.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E DE FERNANDO DE NORONHA

Av. Conselheiro Rosa e Silva, 1339, - Bairro Jaqueira, Recife/PE - CEP 52020-220, Telefone: (81) 31847900/7901

Seção 2

Essa Seção destina-se ao preenchimento das informações relacionadas ao consumo de saldo ou adesão a Ata de Registro de Preço, se houver.

Recife, 07 de março de 2024.

<Assinatura digital SEI! - Gestor da área demandante>

<Assinatura digital SEI! - Gestor da área de TIC>



Documento assinado eletronicamente por **Rosália Vasconcelos**, em 07/03/2024, às 14:05, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **47592116** e o código CRC **5F23ABD5**.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E DE FERNANDO DE NORONHA

Av. Conselheiro Rosa e Silva, 1339, - Bairro Jaqueira, Recife/PE - CEP 52020-220, Telefone:
(81)3184-7900/7901

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA - DDO

Declaramos para os devidos fins, e em conformidade com a Lei nº 18.428 - LOA, de 22/12/2023, que há previsão orçamentária neste exercício de 2024, para atender despesas contidas no objeto abaixo:

Objeto: Assinatura de softwares presente na CI Nº33 (37212603), para a melhor execução das atividades da Gerência de Comunicação. **Pacote Adobe fotografia 1TB-** Pacote de softwares e soluções da Adobe para fotografias **Flickr Pro - Banco de imagem** O Flickr é um site de hospedagem e partilha de imagens como fotografias, desenhos e ilustrações, além de permitir novas maneiras de organizar as fotos e vídeos. Utilizamos para a criação e organização de álbuns de fotos por pautas, temas, eventos, ocasiões. Esse software é fundamental para a localização e compartilhamento de fotos, para uso organizacional interno da Semas, como para a disponibilizar este material para a imprensa.

Motivação: NOVA CONTRATAÇÃO

Valor: R\$ 7.908,84/ANO

Processo SEI: 3600007967.000028/2023-19

Unidade Orçamentária (UO): 00132

UG: 360100

Programa de Trabalho: 1.00132.18.541.0478.4609.0000

Natureza da despesa: 3.3.90

Fonte de Recurso: 0500000000

Ficha Financeira: EXECUTIVA-OUTROS

Este documento está indexado a um sistema de agregação de processos, para fins de homologação da emissão. Em conformidade com a Lei nº 4.320/64, o Decreto-Lei 200/67, a Lei nº 14.133/21 e Lei Complementar nº 101/00 os gestores das unidades orçamentárias que emitirem DDO sem lastro orçamentário, estarão sujeitos a sanções administrativas, civis e penais.



Documento assinado eletronicamente por **Adilza José Dantas De Carvalho**, em 11/04/2024, às 12:33, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **49047363** e o código CRC **3166AC5E**.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E DE FERNANDO DE NORONHA

Av. Conselheiro Rosa e Silva, 1339, , @cidade_unidade@/PE - CEP 52020-220,
Telefone:

CÂMARA DE PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - CPF

OFÍCIO Nº 313/2024 - CPF

Recife, 23 de abril de 2024.

A Sua Excelência

Sra. ANA LUIZA GONÇALVES FERREIRA DA SILVA

Secretária Estadual de Meio Ambiente , Sustentabilidade e Fernando de Noronha

Assunto: **Resposta ao Ofício SEMAS Nº 318/2024-GS.**

Senhora Secretária,

Cumprimentando-a cordialmente, em resposta ao ofício acima mencionado, que solicita autorização para contratação de empresa para assinatura de softwares para a melhor execução das atividades da Gerência de Comunicação (Pacote Adobe fotografia 1TB e Flickr Pro – Banco de imagem), informamos que na reunião da Câmara de Programação Financeira – CPF, realizada em 18/04/2023, **foi autorizado o pleito.**

Vale ressaltar que a CPF analisa exclusivamente o aspecto financeiro da despesa, cabendo os aspectos formais e jurídico serem analisados pelas áreas competentes. Ademais, autorização está condicionada à inexistência de decisão judicial ou de órgão de controle determinando a suspensão da licitação/contrato.

Sendo estas as considerações para o momento, colocamo-nos à disposição para qualquer esclarecimento, ao tempo em que renovamos os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

WILSON JOSÉ DE PAULA

Secretário da Fazenda

Presidente da Câmara de Programação Financeira – CPF



Documento assinado eletronicamente por **WILSON JOSE DE PAULA**, em 23/04/2024, às 11:27, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **49522811** e o código CRC **23DBFD3F**.

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Rua Imperador Dom Pedro II, nº 167, - Bairro Santo Antônio, Recife/PE - CEP 50010-240, Telefone: (81) 3183-6181

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Identificação do requisitante

Número SEI: 3600007967.000028/2023-19

Órgão/Entidade: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E DE FERNANDO DE NORONHA

Setor Requisitante do Órgão/Entidade: GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO – SEMAS - GCOM

Responsável / Equipe de planejamento da demanda: Rosália Vasconcelos

Contato do responsável: E-mail institucional: rosalia.vasconcelos@semas.pe.gov.br

Preâmbulo

Este campo deverá ser utilizado para considerações iniciais sobre o Estudo Técnico Preliminar (ETP) que se pretende desenvolver. Tais observações poderão abranger:

1. É obrigatória a elaboração de ETP para a aquisição de bens e a contratação de serviços, na fase de planejamento dos seguintes processos licitatórios e contratações diretas: XI - para contratações de Soluções de TIC. (art. 7º, do Decreto Estadual nº 53.384/2022);
2. O Poder Executivo Estadual garantirá o acesso às informações públicas, nos termos dos arts. 8º e 9º da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, mediante: I - atendimento à distância por meio: a) do Portal da Transparência do Estado de Pernambuco; b) dos sítios dos órgãos governamentais e demais entidades referidas nos arts. 1º e 2º; c) do sistema de Ouvidoria do Estado de Pernambuco (Art. 4º, [Lei nº 14.804, de 29 de outubro de 2012](#)).

1. Descrição da necessidade da contratação

1.1. A necessidade da contratação é a assinatura de softwares para a melhor execução das atividades da Gerência de Comunicação. Os softwares atuais utilizados por essa gerência são os seguintes:

a) Atualmente a Gerência de Comunicação utiliza a versão free do Google, que tem uma capacidade de apenas 15 MB. Através desse software, a gerência tem um email compartilhado da imprensa, com acesso para a toda a equipe, além do Docs, plataforma utilizada para a redação dos textos, que funciona também como um arquivo de todo material de texto desenvolvido pela equipe. O Google também fornece outras ferramentas importantes como: planilha nas nuvens, Google Alertas e o Google Analytics, todos utilizados para a execução e aprimoramento para as atividades de comunicação. A GCOM-SEMAS necessita de software com capacidade 2 TB;

b) De acordo com a CI 33 (37212603), *"Atualmente utilizamos a versão free que é bastante limitada e por isso temos 19 contas de Flickr. Esse formato dificulta muito o nosso trabalho na hora de procurarmos no banco de imagens e vídeos e impede que possamos utilizar nossa plataforma para a divulgação do nosso acervo, que é riquíssimo em belas imagens. Nosso banco de imagens tem mais de 18 mil fotos e vídeos"*. A GCOM necessita de software com armazenamento ilimitado;

c) Atualmente, o design e a publicitária usam suas licenças pessoais para conseguir elaborar o material gráfico da Semas-PE. A equipe necessita de programas para o trabalho do design, tanto edição de imagens e vídeos e criação de qualquer material gráfico;

d) Sob a mesma lógica do pacote para material gráfico, o software para fotografia é a ferramenta essencial para a execução das edições de imagem e vídeos. Neste caso, o fotógrafo utiliza sua licença pessoal para a execução de suas atividades.

2. Alinhamento da contratação com o planejamento do órgão/entidade

2.1. O alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade está demonstrada no SEI nº3600007967.000028/2023-19, visto que a demanda foi manifestada na CI 33 (37212603) pela Gerência de Comunicação da SEMAS. Há Declaração de Disponibilidade Orçamentária 44 (49047363) no processo, bem como autorização da CPF no Ofício 719 (49522811).

2.2. A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) nº PCA.040.SEMAS/2025, conforme DFD.073.SEMAS/2024.

3. Descrição dos requisitos da contratação

3.1. O(s) Contrato(s) terá(ão) a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, até o limite de 120 (cento e vinte) meses, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/21, mediante atesto da autoridade competente que ratifique que as condições e os preços praticados permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a(s) contratada(s) ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

3.2. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista a necessidade de manutenção permanente do acervo produzido pela Gerência de Comunicação, de modo a garantir a consistência e a padronização do material audiovisual disponibilizado aos públicos interno e externo, contribuindo para uma divulgação precisa e abrangente das atividades desta secretaria.

3.3. A(s) contratada(s) deverá(ão) disponibilizar a senha de acesso no prazo máximo de 2 (dois) dias após a assinatura do(s) contrato(s), devendo manter o acesso durante todo o período de vigência da contratação, ressalvadas as ocorrências de interrupções necessárias à manutenção do(s) site(s), bem como situações decorrentes de caso fortuito, força maior, fato ou ato de terceiro.

3.4. A(s) contratada(s) terá(ão) até 2 (dois) dias úteis para atender a chamados da contratante, após abertura da ordem de serviço em caso de inoperância da plataforma de hospedagem.

3.5. A(s) contratada(s) deverá(ão) oferecer suporte técnico por meio de e-mail e telefone durante todo o período de vigência da assinatura.

3.6. Todos os conteúdos, os logotipos e as marcas constantes no acervo constituem propriedade da SEMAS e estão protegidos pelos Direitos Autorais.

3.7. A(s) contratada(s) deverá(ão) disponibilizar acesso com login e senha de assinatura aos softwares para os e-mails: hugo.barros@semas.pe.gov.br (Adobe Creative Cloud), tarciso.augusto@semas.pe.gov.br (Pacote Adobe FOTOGRAFIA), brenda.andrade@semas.pe.gov.br (Adobe Creative Cloud), rosalia.vasconcelos@semas.pe.gov.br.

4. Levantamento de mercado

4.1. Apesar de a solução atual apresentar aparentemente maior vantajosidade econômica para o Estado, tendo em vista que foram criadas contas gratuitas e os funcionários utilizam suas contas pessoais, não é uma alternativa viável porque: a) a versão free do Google tem uma capacidade de apenas 15 MB, e a equipe necessita de pelo menos 2 TB; b) a versão free do Flickr é bastante limitada, por isso a equipe precisa se desdobrar para administrar 19 contas; c) o Adobe Creative Cloud e Pacote Adobe FOTOGRAFIA utilizados são contas pessoais dos funcionários.

4.2. A contratação de licenças de software representa ganho de eficiência administrativa, pela economia de tempo e organização do acervo, conforme CI 33 (37212603) do SEI nº 3600007967.000028/2023-19.

4.3. Quanto às contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, foi realizada a pesquisa em sítios eletrônicos e verificamos que o a Defensoria Pública da União e o Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região realizaram a contratação de licença para acesso ao software Flickr (Contratação Direta nº 00009/2023 - 39964844 - e Processo nº 21.988/2023, respectivamente); o Município de Espírito Santo do Pinhal, o Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco - FERM-PJPE, e a Secretaria de Administração de Pernambuco adquiriram licença de uso ao Adobe Creative Cloud (Contratação Direta nº 11006/2023 - 39964798 e Pregões Eletrônicos - 39991531 - respectivamente).

4.4. A seguir, apresentamos levantamento de mercado indicando outros tipos de software para cada função solicitada pelo setor requisitante na CI 33 (37212603):

Armazenamento em nuvem					
Google Drive (grátis)	Google One Premium (pago)	OneDrive (grátis)	Microsoft 365 Personal (pago)	iCloud Drive(grátis)	iCloud + (pago)
Prós: - Integração com a conta do Google;- Armazenamento expansível até 30 TB;- Funciona no PC, Mac e celulares Android e iOS;- Google One pode ser compartilhado com até cinco pessoas.-gratuito. Contras: - Oferece poucas opções de segurança e criptografia;- Limite no tamanho dos documentos criados no Google Workspace;- Arquivos ficam sujeitos à análise do Google para confecção de anúncios direcionados.- 15 GB de armazenamento;	Prós: - Capacidade de 2 TB; - Compartilha com até cinco pessoas; - Agendamento de horários avançado; - videochamadas em grupo mais longas; - Cancelamento de ruído inteligente no Meet; Contras: - Preço anual de R\$ 389,90;	Prós: - Integração com Windows e pacote Office;- Funciona no PC, Mac e celulares Android e iOS;- Sincronização automática de pastas nativas do Windows;- Facilidade de lidar com arquivos pesados;- Oferece cofre pessoal com senha para guardar arquivos sensíveis.- gratuito. Contras: - Apenas 5 GB de armazenamento;- Dificuldade para sincronizar fotos do celular automaticamente;- Arquivos ficam sujeitos à análise da Microsoft para confecção de anúncios direcionados.	Prós: - Capacidade de 1 TB; - Usado em até 5 dispositivos simultaneamente; - Segurança avançada do Microsoft Defender Contras: -Preço anual de R\$359,00; - Para uma pessoa;	Prós: - iCloud+ oferece domínio de e-mail personalizado e retransmissão privada;- Armazenamento do iCloud+ pode ser compartilhado com até cinco pessoas. Contras: - Apple (Não tem aplicativo para Android);- Oferece somente 5 GB de armazenamento;- Não tem ferramenta de busca na versão para web;- Só trabalha com um formato de arquivo (iWork).	Prós: - Capacidade de 2 TB; Contras: - Apple (Não tem aplicativo para Android);- Preço anual de R\$ 418,80;

Quadro 01. Plataformas de armazenamento em nuvem (Fonte: <https://tecnoblog.net/guias/armazenamento-em-nuvem-gratis/>)

4.5. Plataformas de armazenamento em nuvem que não entraram no quadro comparativo 01: A) O Mega foi descartado de imediato pois o preço do software é cobrado em euros, sendo a licença anual equivalente a R\$ 547,21; B) iDrive possui planos premium cobrados em dólares, não oferece bons planos empresariais e não tem muitas integrações com aplicativos de produtividade.

4.6. Sites comparativos com o Flickr:

a) 500px: Uma plataforma focada em fotografia que permite aos usuários compartilhar e descobrir imagens. Oferece recursos para exibição e venda de fotos.

b) SmugMug: Similar ao Flickr, o SmugMug é uma plataforma de hospedagem de fotos que permite aos usuários criar galerias para exibir suas imagens.

c) DeviantArt: É usado por fotógrafos para compartilhar e exibir suas imagens. Oferece recursos de comunidade, incluindo grupos e fóruns.

4.7. Comparação entre os sites mencionados no tópico 4.6 e por que o Flickr Pro seria a melhor opção:

a) Armazenamento Ilimitado em Alta Resolução: Enquanto 500px oferece armazenamento limitado em sua versão gratuita e SmugMug e DeviantArt podem ter restrições de armazenamento ou cobranças adicionais por capacidade extra, o Flickr Pro oferece armazenamento ilimitado para fotos em alta resolução.

b) Ferramentas Avançadas de Organização e Privacidade: Embora todos os sites ofereçam algum nível de organização de fotos, o Flickr Pro se destaca com ferramentas avançadas de organização, como álbuns, etiquetas e descrições detalhadas. Além disso, o Flickr Pro oferece opções avançadas de privacidade para controlar quem pode acessar suas fotos.

c) Experiência Livre de Anúncios e Suporte Prioritário: Enquanto alguns sites podem exibir anúncios ou oferecer uma experiência limitada em suas versões gratuitas, o Flickr Pro oferece uma experiência livre de anúncios e suporte prioritário da equipe de atendimento ao cliente do Flickr para resolver quaisquer problemas ou dúvidas rapidamente.

4.8. Softwares comparativos com o pacote fotografia:

a) Capture One: Ferramenta de edição simples de fotos; Oferece recursos de edição, organização e gerenciamento de fotos; Disponível como uma assinatura mensal ou anual.

b) Affinity Photo: Um software de edição de fotos que oferece recursos semelhantes aos da Adobe Photoshop; Possui um layout e ferramentas em forma mais difícil, na qual, atrasa a experiência de usuário;

c) Corel PaintShop Pro: Um software de edição de fotos que oferece ferramentas um pouco limitada para edição, retoque e organização de fotos. Disponível como uma compra única ou por meio de uma assinatura mensal ou anual.

4.9. O pacote de fotografia da Adobe é considerado o melhor, de acordo com o item:

a) Integração entre Lightroom e Photoshop: O pacote fotografia da Adobe inclui o Adobe Photoshop e o Adobe Lightroom, dois dos softwares mais populares e poderosos para edição de fotos. A integração entre esses dois programas permite um fluxo de trabalho contínuo e eficiente, com a capacidade de editar imagens em ambientes não destrutivos no Lightroom e, em seguida, aprofundar a edição com ferramentas avançadas no Photoshop. Utilização de aplicativo tanto no celular como desktop, com toda a edição e gerenciamento em nuvem, facilitando assim o acesso e compartilhamento.

b) Acesso a Outros Serviços da Adobe: Além do Photoshop e do Lightroom, o pacote fotografia da Adobe oferece acesso a outros serviços da Adobe, como o Adobe Portfólio para criar sites de portfólio e o Adobe Spark para criar gráficos e vídeos sociais.

c) Constantes Atualizações e Suporte: Como parte de uma assinatura mensal ou anual, os usuários do pacote fotografia da Adobe recebem atualizações contínuas de recursos e suporte técnico, garantindo que estejam sempre usando as versões mais recentes e obtendo assistência quando necessário.

4.10. Os softwares comparativos ao Adobe Creative Cloud são:

a) CorelDRAW Graphics Suite: Oferece aplicativos de design gráfico, incluindo CorelDRAW, Corel PHOTO-PAINT e outros; Embora seja uma solução robusta, sua popularidade e adoção são menores em comparação com o Adobe Creative Cloud; Não possui a mesma variedade de aplicativos e integração que o Creative Cloud oferece;

b) Affinity Suite (Affinity Designer, Affinity Photo, Affinity Publisher): Aplicativos de design gráfico, edição de fotos e design editorial; Possui uma base de usuários crescente, principalmente devido à sua política de compra única em vez de assinatura; Embora seja uma opção sólida, pode não oferecer a mesma amplitude de recursos e integração que o Creative Cloud.

c) Sketch: Um aplicativo de design vetorial e de interface do usuário; Conhecido por sua interface intuitiva e foco em design de interfaces de usuário para aplicativos e sites; Embora seja uma excelente ferramenta para design de interface, não oferece a mesma gama de recursos e aplicativos encontrados no Creative Cloud.

4.11. Por que o Adobe Creative Cloud é o melhor:

a) Variedade e Integração de Aplicativos: O Creative Cloud oferece uma ampla gama de aplicativos criativos, incluindo Photoshop, Illustrator, InDesign, Premiere Pro e muito mais. Além disso, esses aplicativos são altamente integrados entre si, permitindo um fluxo de trabalho eficiente e contínuo entre diferentes programas.

b) Atualizações Contínuas e Suporte: Como parte da assinatura do Creative Cloud, os usuários recebem atualizações regulares de recursos e correções de bugs, garantindo que sempre tenham acesso às versões mais recentes dos aplicativos. Além disso, a Adobe oferece suporte técnico dedicado aos assinantes do Creative Cloud.

c) Armazenamento na Nuvem e Colaboração: O Creative Cloud inclui armazenamento na nuvem integrado, permitindo que os usuários acessem seus arquivos e projetos de qualquer lugar, a qualquer momento. Isso facilita a colaboração entre membros da equipe e o compartilhamento de arquivos.

d) Acesso a Recursos Adicionais: Além dos aplicativos principais, o Creative Cloud oferece acesso a uma variedade de serviços e recursos adicionais, como Adobe Fonts, Adobe Stock e Adobe Portfolio.

4.12. Recursos exclusivos do pacote **Adobe Creative Cloud**: a) Ferramentas de administração centralizada; b) Implante aplicativos e gerencie produtos e usuários; c) com o prático Admin Console online; d) Bibliotecas da Creative Cloud - a equipe pode compartilhar ativos criativos entre aplicativos e dispositivos e continuar sincronizada; e) Armazenamento: 1 TB de armazenamento na nuvem por usuário. Principais Ferramentas incluídas no **Adobe Creative Cloud**: Acrobat Pro- Edição de PDF; Photoshop- Edição de imagem; Lightroom- Edição de imagem; Illustrator- Design gráfico; InDesign- Diagramação; Premiere Pro- Edição de vídeos; After Effects- Edição de vídeos; Bridge- integração de arquivos.

5. Descrição da solução

5.1. Visando atender à necessidade pública do órgão demandante já exposta nos itens acima, uma vez que se mostra como essencial para o desenvolvimento de suas atividades, a Administração Pública optou por contratar o serviço em tela, uma vez que: Google One Premium, além da capacidade de 2TB e com valor mais acessível, também nos fornece outras ferramentas importantes como: planilha nas nuvens, Google Alertas e o Google Analytics, todos utilizados para a execução e aprimoramento para as atividades de comunicação; o Flickr Pro se destaca como a melhor opção entre os sites similares, oferecendo armazenamento ilimitado em alta resolução, ferramentas avançadas de organização e privacidade, além de uma experiência livre de anúncios e suporte prioritário para seus usuários; o pacote fotografia da Adobe se destaca pela integração perfeita entre o Lightroom e o Photoshop, além do acesso a outros serviços da Adobe e atualizações contínuas de recursos e suporte técnico; o Adobe Creative Cloud é considerado o melhor devido à sua variedade de aplicativos, integração entre aplicativos, atualizações contínuas, armazenamento na nuvem e acesso a recursos adicionais.

5.2. Além da descrição apresentadas anteriormente, para a prestação dos serviços, deve-se observar as seguintes especificações:

a) (5771170) LICENÇA PARA USO DE SOFTWARE - ASSINATURA GOOGLE ONE PREMIUM, CAPACIDADE 2 TB

b) (5771188) LICENÇA PARA USO DE SOFTWARE - FLICKR PRO, BANCO DE IMAGEM COM ARMAZENAMENTO ILIMITADO

c) (4988248) LICENÇA PARA USO DE SOFTWARE - ADOBE CREATIVE CLOUD

d) (5771196) LICENÇA PARA USO DE SOFTWARE - PACOTE ADOBE FOTOGRAFIA (ADOBE PHOTOSHOP; ADOBE LIGHTROOM; PHOTOSHOP EXPRESS; LIGHTROOM CLASSIC)

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

6.1 A estimativa de quantidades a ser contratada é 1 (uma) licença para cada software (Google One Premium, Flickr Pro, Adobe Creative Cloud, Adobe Fotografia), em um período de 1 (um) ano cada.

7. Estimativa do valor da contratação

7.1. O valor estimado é de R\$ 7.906,8425 (sete mil, novecentos e seis reais e oitenta e quatro centavos).

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

8.1. A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto quando, no caso concreto, a divisão for tecnicamente viável e economicamente vantajosa, de modo a ampliar a competição e evitar a concentração de mercado. (Art. 47, inciso

II combinado com §1º do mesmo artigo, da Lei 14.1333/2021).

8.2. Na presente contratação, resta demonstrado que o parcelamento por item(ns) buscou permitir a participação de maior número de interessados, fomentando, assim, o princípio da ampla concorrência.

8.3. A(s) razão(ões) técnica(s) e/ou econômica(s) para a preservação do objeto parcelado por item(ns) foram especialização e economicidade.

8.4. Conclui-se, portanto, que o modelo definido para esta contratação é o mais adequado tanto técnica quanto economicamente, sem restringir ou prejudicar a competitividade do certame e, conseqüentemente, o mais adequado para promover a maior vantagem para o Estado.

9. Contratações correlatas e/ou interdependentes

9.1. O art. 8º, § 3º, do Decreto Estadual nº 53.384/2022, informa que o "O ETP deve obrigatoriamente conter os elementos dispostos nos incisos I, IV, V, VI, VII, VIII e XIII deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos descritos nos outros incisos do *caput*, apresentar as devidas justificativas no próprio documento".

9.2. Contratações correlatas e/ou interdependentes que possam impactar técnica e/ou economicamente nas soluções apresentadas é um tópico fundamentado no art. 8º, inciso IX, do Decreto Estadual nº 53.384/2022.

9.3. Além de inciso IX do art. 8º não entrar no rol de elementos obrigatórios do Estudo Técnico Preliminar, não foram localizadas contratações correlatas e/ou interdependentes.

10. Resultados pretendidos

10.1. Com o Google One Premium, Flickr Pro, Adobe Creative Cloud, Adobe Fotografia, espera-se um aprimoramento na execução das atividades desempenhadas pela gerência de comunicação.

11. Providências a serem adotadas

11.1. Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, não sendo necessária a capacitação de servidores ou de empregados para uso dos softwares, pois todos da gerência de comunicação já tem conhecimento técnico e utilizam as plataformas. Também não é necessária a adequação do ambiente da organização, por se tratar de contratação de assinatura de software.

12. Possíveis impactos ambientais

12.1. Quanto aos possíveis impactos ambientais, há o consumo de energia elétrica, pois o aumento do uso de software pode resultar em maior demanda por eletricidade, o que por sua vez pode contribuir para a emissão de gases de efeito estufa se a eletricidade for gerada a partir de fontes não renováveis.

12.2. As medidas preventivas e/ou corretivas podem ser as práticas de desenvolvimento sustentável, como otimização de código para melhorar a eficiência energética e o uso de servidores alimentados por energia renovável, podem ajudar a reduzir esses impactos.

13. Posicionamento conclusivo

13.1. O **Google One Premium, além da capacidade de 2TB e com valor mais acessível**, também nos fornece outras ferramentas importantes como: planilha nas nuvens, Google Alertas e o Google Analytics, todos utilizados para a execução e aprimoramento para as atividades de comunicação.

13.2. Considerando os pontos mencionados no tópico 4.7, o *Flickr Pro se destaca como a melhor opção entre os sites similares, oferecendo armazenamento ilimitado em alta resolução, ferramentas avançadas de organização e privacidade, além de uma experiência livre de anúncios e suporte prioritário para seus usuários.*

13.3. Embora existam outras opções no mercado, o *pacote fotografia da Adobe se destaca pela integração perfeita entre o Lightroom e o Photoshop, além do acesso a outros serviços da Adobe e atualizações contínuas de recursos e suporte técnico.* Isso o torna uma escolha popular e amplamente considerada como a melhor opção para profissionais.

13.4. Globalmente, o Adobe Creative Cloud é considerado o melhor devido à sua variedade de aplicativos, integração entre aplicativos, atualizações contínuas, armazenamento na nuvem e acesso a recursos adicionais. Esses recursos combinados fazem do Creative Cloud uma escolha superior para os designers da semas, poder de forma remota e integrada, realizar as demandas gráficas da secretaria.

Recife, 07 de maio de 2024.

Servidores responsáveis pela elaboração:

Nome	E-mail	Telefone	Matrícula	Setor/Gerência
Rosália Vasconcelos	rosalia.vasconcelos@semas.pe.gov.br	(81) 31847913	XXXXXXXX	Gerência de Comunicação - GCOM
Tarciso Augusto	tarciso.augusto@semas.pe.gov.br	(81) 31847913	XXXXXXXX	Gerência de Comunicação - GCOM



Documento assinado eletronicamente por **Rosália Vasconcelos**, em 07/05/2024, às 17:21, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **49767105** e o código CRC **4B0D2B59**.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E DE FERNANDO DE NORONHA

Av. Conselheiro Rosa e Silva, 1339, - Bairro Jaqueira, Recife/PE - CEP 52020-220, Telefone: (81) 31847900/7901

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 3600007967.000028/2023-19

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21, visando à(ao) contratação direta da prestação de serviços de assinatura de licença de uso temporário de softwares, para atender as necessidades da Gerência de Comunicação, setor vinculado à Secretaria de Meio Ambiente, Sustentabilidade e de Fernando de Noronha - SEMAS, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência.

1.2. As especificações e os quantitativos do objeto desta dispensa estão descritos conforme quadro abaixo:

Item	Código e-Fisco	Descrição do Item	Quantidade	Unidade de Medida	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	5787491	LICENCA DE USO DE SOFTWARE - TIPO ADOBE CLOUD CREATIVE SUITE,CONTENDO PHOTOSHOP, ILLUSTRATOR, LIGHTROOM E PREMIERE,VERSAO ATUALIZADA	1	ano	R\$ 4.913,4000	R\$4.913,4000
2	5884470	LICENCA DE USO DE SOFTWARE - DO TIPO BANCO DE IMAGEM COM ARMAZENAMENTO ILIMITADO EM ALTA RESOLUCAO,COM FERRAMENTAS AVANCADAS DE ORGANIZACAO E PRIVACIDADE, INCLUINDO SUPORTE	1	ano	R\$ 757,6675	R\$ 757,6675
3	5884489	LICENCA DE USO DE SOFTWARE - DO TIPO PACOTE DE FOTOGRAFIA PARA INTEGRACAO ENTRE LIGHTROOM E PHOTOSHOP,COM ATUALIZACOES E SUPORTE	1	ano	R\$ 800,5167	R\$ 800,5167

4	5884462	LICENCA DE USO DE SOFTWARE - DO TIPO ARMAZENAMENTO EM NUVEM, CAPACIDADE DE 2 TB,COMPARTILHAMENTO COM NO MINIMO 5 USUARIOS,VERSAO PREMIUM	1	ano	R\$ 517,0800	R\$ 517,0800
VALOR TOTAL (R\$)						R\$6.988,6642

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1.1 A contratação será formalizada por meio de dispensa de licitação, conforme permissivo legal contido no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, que permite contratação direta que envolva valores inferiores a R\$59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de serviços em geral e compras.

2.1.2. Relevante destacar, a teor do previsto no § 1º do artigo 75 da Lei nº14.133/2021, que, para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput, deverão ser observados: I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

2.1.3. Nesse sentido, uma vez que a contratação pretendida corresponde a valor inferior ao referido na lei e a despesa não constitui fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, por esta unidade gestora, não ultrapassa o limite estabelecido pelo art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, destaca-se o pleno atendimento dos requisitos legais.

2.2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.2.1. A presente contratação se dará em função da necessidade dos serviços de assinatura de licença de uso temporário de softwares, a fim de atender a Secretaria de Meio Ambiente, Sustentabilidade e de Fernando de Noronha, uma vez que a Gerência de Comunicação necessita das licenças indicadas no quadro 1 do tópico 1.2 para desempenho de suas atividades.

2.2.2. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar nº 49767105 (item 1 do ETP), anexo deste Termo de Referência.

2.3 DO QUANTITATIVO ESTIMADO

2.3.1. Os quantitativos previstos no presente Termo de Referência foram definidos no documento Estudo Técnico Preliminar, fundamentado em levantamento da Gerência de Comunicação.

2.3.2. A Justificativa para o quantitativo necessário ao atendimento da necessidade pública encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar nº 49767105 (item 6 do ETP), anexo deste Termo de Referência.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. A descrição da solução e descrição dos requisitos da contratação, necessária ao atendimento da necessidade pública encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar nº 49767105 (item 5 e 3 do ETP), anexo deste Termo de Referência.

4 . DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI

COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.1. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.1.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Pernambuco, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Processo SEI: 3600007967.000028/2023-19

Unidade Orçamentária (UO): 00132

UG: 360100

Programa de Trabalho: 1.00132.18.541.0478.4609.0000

Natureza da despesa: 3.3.90

Fonte de Recurso: 0500000000

Ficha Financeira: EXECUTIVA-OUTROS

Valor total: R\$ 6.988,6642.

4.1.2. Caso ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício seguinte correrão a conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro, nos termos do art. 105, caput da Lei nº 14.133/21.

4.2. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

De acordo com o que preceitua o art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006, as contratações com base no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21 deverão ser realizadas preferencialmente com microempresas e empresas de pequeno porte (EM/EPP).

5. PROPOSTA

5.1 PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

5.1.1. As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação, independente de declaração da empresa.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

6.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.2.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

6.2.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

6.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal - CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da proponente. Considerando-se o proponente com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a CRF de Pernambuco.

6.2.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

6.2.5. Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

6.3. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.3.1. Apresentação de um ou mais atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da proponente, que comprove(m):

6.3.2. Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazo com o objeto da dispensa, demonstrando que a proponente presta ou prestou, serviço (s) de licença de uso temporário de software.

6.3.1.1 Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar (em), no mínimo, 40% (quarenta por cento) das quantidades estimadas na dispensa.

6.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

6.4.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

6.4.2 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (**processos judiciais eletrônicos**) da sede da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

6.4.3 A certidão descrita no item 6.4.2 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial da sede ou do domicílio da licitante (item 6.4.1) contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

7 DO CONTRATO

7.1 PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1.1. O Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, até o limite de 120 (cento e vinte) meses, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/21, mediante atesto da autoridade competente que ratifique que as condições e os preços praticados permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

7.2 PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

7.2.1. O licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do contrato, contados a partir da convocação pela CONTRATANTE.

7.2.2. Qualquer solicitação de prorrogação do prazo previsto para assinatura do contrato, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

7.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

É dever da CONTRATANTE exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, em especial:

I. Expedir ordem de serviço para o início da execução do CONTRATO, com a antecedência prevista no Termo de Referência ou, em sua ausência, observando prazo razoável para adoção das medidas iniciais a cargo da CONTRATADA;

- II. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço, inclusive vícios e incorreções, para que sejam corrigidos, no todo ou em parte, às suas expensas;
- III. Acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO, através de fiscal especialmente designado para este fim;
- IV. Indicar, formalmente, o gestor do CONTRATO para acompanhamento da execução contratual, utilizando-se dos procedimentos de acompanhamento da execução dos serviços, conforme contrato;
- V. Encaminhar à CONTRATADA os relatórios de acompanhamento da execução dos serviços, devidamente elaborados e assinados pelo fiscal do CONTRATO, com os registros de eventuais falhas verificadas e das medidas corretivas necessárias;
- VI. Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nas condições e nos prazos estabelecidos.
- VII. Liberar o pagamento da parcela incontroversa da execução do objeto contratado, quando houver controvérsia sobre a dimensão, qualidade e quantidade do objeto executado.
- VIII. Aplicar as sanções previstas na lei e no CONTRATO;
- IX. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- X. Proferir, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente CONTRATO, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- XI. Responder a eventuais pedidos de reajustamento no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento.
- XII. Cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.4 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Deve a CONTRATADA cumprir todas as obrigações estipuladas neste CONTRATO e respectivos anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, em especial:

- I. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, na quantidade, qualidade e tecnologia demandadas, de acordo com as especificações indicadas no Termo de Referência;
- II. Reparar, corrigir, complementar ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado da respectiva notificação, ou no prazo fixado pelo fiscal do CONTRATO, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- III. Substituir o preposto designado se houver recusa motivada da CONTRATANTE quanto à anterior indicação;
- IV. Atender às determinações regulares do fiscal do CONTRATO ou autoridade superior, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às solicitações e reclamações formuladas;
- V. Relatar ao fiscal do CONTRATO, por escrito, toda e qualquer ocorrência anormal afeta à prestação dos serviços;

VI. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial;

VII. Comprovar, conforme o caso, no início da execução contratual e sempre que solicitado pelo fiscal, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, durante toda a vigência do CONTRATO, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

VIII. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

IX. Não contratar, durante a vigência do CONTRATO, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do CONTRATO, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

X. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

XI. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do CONTRATO, sendo que eventual pessoal alocado ao CONTRATO não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

XII. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do CONTRATO e cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

XIII. Manter, durante o prazo de vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;

XIV. Realizar, conforme previsto no Termo de Referência, a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da CONTRATANTE;

XV. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do CONTRATO, ressalvadas as hipóteses de subcontratação autorizada no Termo de Referência e neste CONTRATO.

7.5 CONDIÇÕES PARA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO OU JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

7.5.1 Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente dispensa, uma vez que, em pesquisa ao mercado, foi constatado que o serviço pretendido pode ser prestado na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

7.6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.6.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

7.6.2 As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas no Decreto Estadual nº 51.651/2021.

7.6.3 A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio de e-mail, sem prejuízo de outros meios disponíveis.

7.6.4 A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no seguinte endereço: Avenida Conselheiro Rosa e Silva, nº 1339, Aflitos, CEP: 52050-020.

7.6.5 A Gestão do contrato ficará a cargo de servidor da Gerência de Comunicação - GCOM.

7.6.6 A Fiscalização do contrato ficará a cargo de servidor da Unidade de TI - UTI.

8. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

8.1. O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, aplicando-se eventual desconto ou glosa.

8.2. O pagamento será feito diretamente pela CONTRATANTE, no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente da CONTRATADA, à vista de termo de recebimento definitivo dos serviços acompanhado dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e da apresentação e atesto da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, na forma prevista nos parágrafos seguintes.

8.3. A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção de imposto de renda estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, de acordo com as alíquotas constantes do Anexo I da referida norma, ou em observância à norma que venha a substituí-la, sob pena de devolução do documento para as correções cabíveis ou de retenção no valor total do documento fiscal, caso não realizadas as correções, nos termos do art. 4º do Decreto nº 55.069, de 25 de julho de 2023.

8.4. Quando não for possível verificar diretamente no CADFOR-PE, a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA será comprovada mediante a apresentação das seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- b) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.5. Caso não seja(m) apresentado(s) quaisquer dos documentos de regularidade ou os documentos encaminhados contenham pendências, a CONTRATADA terá 10 (dez) dias para sanar a ausência identificada, prazo em que o pagamento correspondente ao mês em referência ficará suspenso.

8.6. Caso não seja sanada a pendência no prazo estipulado, estará configurada a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA, devendo a CONTRATANTE instaurar processo administrativo para extinção do CONTRATO e comunicar aos órgãos de fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, sem prejuízo da retomada dos pagamentos pelos serviços efetivamente executados.

8.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

8.8. Quando do pagamento, deverá ser efetuada a retenção do imposto sobre a renda, nos termos previstos na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, ou em norma que venha a substituí-la, além de outras retenções previstas na legislação tributária aplicável.

8.9. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei

Complementar.

8.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

SIGLA SIGNIFICADO/ DESCRIÇÃO

EM Encargos Moratórios

N Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP Valor da parcela a se paga.

TX IPCA

I Índice de atualização financeira, assim apurado:

8.11. A atualização financeira prevista nesta cláusula será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

9. DAS SANÇÕES

9.1. As penalidades relativas a infrações cometidas no curso da contratação serão devidamente consignadas na minuta do contrato.

10. DAS DEMAIS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

10.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista a necessidade de manutenção permanente do acervo produzido pela Gerência de Comunicação, de modo a garantir a consistência e a padronização do material audiovisual disponibilizado aos públicos interno e externo, contribuindo para uma divulgação precisa e abrangente das atividades desta secretaria.

10.2. A(s) contratada(s) deverá(ão) disponibilizar a senha de acesso no prazo máximo de 2 (dois) dias após a assinatura do(s) contrato(s), devendo manter o acesso durante todo o período de vigência da contratação, ressalvadas as ocorrências de interrupções necessárias à manutenção do(s) site(s), bem como situações decorrentes de caso fortuito, força maior, fato ou ato de terceiro.

10.3. A(s) contratada(s) terá(ão) até 2 (dois) dias úteis para atender a chamados da contratante, após abertura da ordem de serviço em caso de inoperância da plataforma de hospedagem.

10.4. A(s) contratada(s) deverá(ão) oferecer suporte técnico por meio de e-mail e telefone durante todo o período de vigência da assinatura.

10.5. Todos os conteúdos, os logotipos e as marcas constantes no acervo constituem propriedade da SEMAS e estão protegidos pelos Direitos Autorais.

10.6. A(s) contratada(s) deverá(ão) disponibilizar acesso com login e senha de assinatura aos softwares para os e-mails: hugo.barros@semas.pe.gov.br (Adobe Creative Cloud), tarciso.augusto@semas.pe.gov.br (Pacote Adobe FOTOGRAFIA), brenda.andrade@semas.pe.gov.br (Adobe Creative Cloud), rosalia.vasconcelos@semas.pe.gov.br.

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Anexo A - Modelo de Proposta

Anexo B - Ordem de Serviços

Recife, 30 de maio de 2024.

Rosália Vasconcelos
Gerência de Comunicação - GCOM

ANEXO A - MODELO DE PROPOSTA

À
Secretaria _____

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas, nossa Proposta de Preços, para o objeto da presente dispensa, de acordo com as exigências estabelecidas no termo de referência e seus anexos e de acordo com a planilha abaixo detalhada:

(Adaptar os quadros, de acordo com os do TR)

Item	CódigoE-Fisco	Descrição	Unidade	Quantidade(A)	ValorUnitário(B)	Valor Total (C) = (A) x (B)
1					R\$	R\$
2					R\$	R\$
3					R\$	R\$
4					R\$	R\$
VALOR TOTAL				R\$		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____).

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (_____) dias, contados da data da sua apresentação.

DECLARAMOS QUE ESTAMOS DE ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

Local, _____ de _____ de 202____.

Nome
Assinatura
Cargo

ANEXO B - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

(Utilizar MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO se adequar-se ao caso concreto)
(PAPEL TIMBRADO DA CONTRATANTE)

LOTE/ITEM _____

OS Nº: ____ / 20 ____
CONTRATO Nº: ____ / 20 ____ (PROCESSO LICITATÓRIO: _____)

PERÍODO DE VIGÊNCIA: De ____ / ____ / 20____ a ____ / ____ / 20____

INÍCIO DA EXECUÇÃO: ____ / ____ / 20____

PRAZO PARA EXECUÇÃO: Informar o prazo e o item do contrato o qual se refere

CONTRATANTE: Informar o setor e o órgão/entidade responsável

CONTRATADA:

OBJETO:

ITEM/LOTE CÓDIGO E-FISCO DESCRIÇÃO QUANT.

1 Informar as atividades e/ou referenciar os itens do TR os quais se referem

2

3

4

5

6

7

8

TOTAL

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações técnicas e demais condições exigidas no Termo de Referência.

OBSERVAÇÃO PGE: No caso de fornecimento com entrega imediata em que o instrumento de contrato é dispensado, as infrações e sanções devem ser reproduzidas na Ordem de Fornecimento, no que couber.

Recife, ____ de _____ de 20____.

Nome/Cargo/Matrícula do responsável do órgão/entidade

Representante legal da empresa



Documento assinado eletronicamente por **Rosália Vasconcelos**, em 30/05/2024, às 15:45, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **49770165** e o código CRC **97CA6F2F**.

Referência: Processo nº 3600007967.000028/2023-19

SEI nº 49770165

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE PREÇO

Objeto: Dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21, visando à(ao) contratação direta da prestação de serviços de assinatura de licença de uso temporário de softwares, para atender as necessidades da Gerência de Comunicação, setor vinculado à Secretaria de Meio Ambiente, Sustentabilidade e de Fernando de Noronha - SEMAS.

Declaramos que o valor global estimado para a aquisição é de R\$6.988,6642 (seis mil, novecentos e oitenta e oito reais e sessenta e seis centavos), referente à contratação direta da prestação de serviços de assinatura de licença de uso temporário de softwares, para atender as necessidades da Gerência de Comunicação, conforme quantidades e descrições especificadas no DFD Documento de Formalização de Demanda nº 47592116, ETP Estudo Técnico Preliminar nº 49767105, Termo de Referência nº 49770165 do processo SEI nº 3600007967.000028/2023-19, validado pela Gerência de Comunicação na Declaração de Especificações Mínimas.

Quanto ao Mapa de Preços nº 51241966, o valor foi obtido com base em preços públicos e valores localizados em sites. A metodologia usada foi "média", selecionado automaticamente pelo sistema.

Vale ressaltar que ao realizar pesquisa de preço, a Unidade de Compras (UCO) da Secretaria de Meio Ambiente, Sustentabilidade e de Fernando de Noronha de Pernambuco, não pondera se a descrição técnica da contratação é a melhor solução custo/benefício, cumprindo unicamente a tarefa de cotar, e pesquisar o que está especificado no Termo de Referência. Possíveis características que acarretem uma oneração desnecessária, ou que não reflita a máxima eficiência, são de responsabilidade da área solicitante e seus gestores.

Por fim, informo que o valor indicado no mapa de preços está compatível com os valores praticados pelo mercado.

Ana Clara Carvalho Trindade de Sá Barreto

SEMAS - UNIDADE DE COMPRAS



Documento assinado eletronicamente por **Ana Clara Carvalho Trindade de Sá Barreto**, em 30/05/2024, às 15:20, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **51236886** e o código CRC **F8996CCB**.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E DE FERNANDO DE NORONHA

Av. Conselheiro Rosa e Silva, 1339, - Bairro Jaqueira, Recife/PE - CEP 52020-220,
Telefone: (81) 31847900/7901

Mapa de Preços

MAPA DE
Secretaria de Meio Ambiente e S
Setor - UNIDADE

ITEM											
Item	Código do e-Fisco	Descrição do Item	Quantidade	Unidade de Medida	PREÇO PÚBLICO						
					Painel de Preços (Gov. Fed.)	Painel de Preços (Gov. Fed.)	Banco de Preços	Painel de Preços (Gov. Fed.)	Painel de Preços (Gov. Fed.)	Painel de Preços (Gov. Fed.)	Painel de Preços (Gov. Fed.)
					Contrato	Contrato	Processo Licitatório	Contrato	Contrato	Dispensa	Contrato
					CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA E CONTRATADA BUYSOFT DO BRASIL LTDA, CNPJ 10.242.721/0001-61	CONTRATO Nº 23/2024 - CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA	0420.2024.AC-31.PE.0151.SAD.SEDUC	CONTRATO Nº 0048/2024 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAIBA - UEPB E TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA	CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO MG E CONTRATADA MAPDATA	STUDIO CARTOON LTDA	CONTRATO Nº 01/2024 - TRIBUNA REGISTRO ELEITO GOIÁS EMPREENDEDORES SERVICOS E CONSULTORIA LTDA
1	5787491	LICENCA DE USO DE SOFTWARE - TIPO ADOBE CLOUD CREATIVE SUITE,CONTENDO PHOTOSHOP, ILLUSTRATOR, LIGHTROOM E PREMIERE,VERSAO ATUALIZADA	1	Licença anual	R\$ 5.700,0000	R\$ 4.920,0000	R\$ 6.548,0000	R\$ 2.199,0000	R\$ 5.200,0000		
2	5884470	LICENCA DE USO DE SOFTWARE - DO TIPO BANCO DE IMAGEM COM ARMAZENAMENTO ILIMITADO EM ALTA RESOLUCAO,COM FERRAMENTAS AVANCADAS DE ORGANIZACAO E PRIVACIDADE, INCLUINDO SUPORTE	1	Licença anual						R\$ 993,1500	R\$ 51
3	5884489	LICENCA DE USO DE SOFTWARE - DO TIPO PACOTE DE FOTOGRAFIA PARA INTEGRACAO ENTRE LIGHTROOM E PHOTOSHOP,COM ATUALIZACOES E SUPORTE	1	Licença anual							
4	5884462	LICENCA DE USO DE SOFTWARE - DO TIPO ARMAZENAMENTO EM NUVEM, CAPACIDADE DE 2 TB,COMPARTILHAMENTO COM NO MINIMO 5 USUARIOS,VERSAO PREMIUM	1	Licença anual							

Observações:

Conclusão: Conforme demonstrado, assevera-se que os valores estimados nesta licitação se encontram compatíveis com os preços praticados no mercado.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Clara Carvalho Trindade de Sá Barreto**, em 30/05/2024, às 15:09, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **51241966** e o código CRC **5E108F55**.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E DE FERNANDO DE NORONHA

Av. Conselheiro Rosa e Silva, 1339, - Bairro Jaqueira, Recife/PE - CEP 52020-220, Telefone: (81) 31847900/7901

GOVPE - Declaração

Processo SEI nº 3600007967.000028/2023-19

DECLARAÇÃO DE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

OBJETO: Dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21, visando à(ao) contratação direta da prestação de serviços de assinatura de licença de uso temporário de softwares, para atender as necessidades da Gerência de Comunicação, setor vinculado à Secretaria de Meio Ambiente, Sustentabilidade e de Fernando de Noronha - SEMAS.

Declaramos para os devidos fins que o Termo de Referência nº 49770165 do SEI nº 3600007967.000028/2023-19 foi revisado pela equipe técnica e que tal documento contempla os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da contratação direta, visando o atendimento da demanda da Secretaria de Meio Ambiente, Sustentabilidade e de Fernando de Noronha - SEMAS.

Rosália Vasconcelos

Gerente de Comunicação - GCOM - SEMAS



Documento assinado eletronicamente por **Rosália Vasconcelos**, em 30/05/2024, às 15:46, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **51243428** e o código CRC **7CE67E7B**.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E DE FERNANDO DE NORONHA

Av. Conselheiro Rosa e Silva, 1339, - Bairro Jaqueira, Recife/PE - CEP 52020-220, Telefone: (81) 31847900/7901